

**PORTARIA Nº 860/2019**

**O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 18 da Lei nº 8.261, de 29 de maio de 2002, RESOLVE: instituir Comissão Seletiva Central, de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria.

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Seletiva Central - CSC, para acompanhamento e suporte ao processo seletivo interno para preenchimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da rede estadual de ensino.

**Art. 2º** Ficam estabelecidas como competências desta Comissão:

- I - sugerir procedimentos gerais no processo seletivo interno e submetê-los à avaliação do Secretário da Educação;
- II - convocar as Comissões de Acompanhamento Territorial, em cada Núcleo Territorial da Educação - NTE, para instalação dos trabalhos relativos ao processo seletivo;
- III - encaminhar o resultado final do processo seletivo interno ao Secretário da Educação, para homologação;
- IV - expedir orientações que julgar convenientes à execução do processo seletivo, de acordo com as normas pertinentes;
- V - processar e julgar impugnações e recursos em matérias de sua competência;
- VI - julgar, em grau de recurso, as decisões da Comissão de Acompanhamento Territorial, referentes à anulação do resultado da eleição.

**Art. 3º** A Comissão Seletiva Central - CSC terá a seguinte composição:

**I - Coordenação de Articulação de Projetos para a Educação:**

Titular: Helder Luiz Amorim Barbosa – cadastro nº 11256193-2

Suplente: Luanda de Souza Machado – cadastro nº 0092006488

**II – Superintendência de Gestão da Informação Educacional:**

Titular: Guiomar Florence de Carvalho – cadastro nº 11494912-8

Suplente: Maria de Fátima Souza de Amorim – cadastro nº 11312297-7

**III - Superintendência de Políticas para a Educação Básica:**

Titular: Kilza Rogaciano Santana dos Santos - 92004636

Suplente: Luciana Teixeira Lima - 11.361.221-5/11.382.067-2

**IV – Superintendência de Planejamento Operacional da Rede Escolar:**

Titular: Josana de Oliveira Santos - 11495013-7

Suplente - Sônia Maria Araújo de Freitas - 11009937-9

**V - Superintendência de Recursos Humanos da Educação:**

Titular: Ricardo Pereira da Silva – cadastro nº 92002678

Suplente: Ana Gracia Oliveira Teixeira – cadastro nº 11622699-0

**VI - Superintendência da Educação Profissional e Tecnológica:**

Titular: Acácia Maria do Nascimento – cadastro nº 1158278-7

Suplente: Wendell Penha Simões Machado – cadastro nº 92011819

**VII – Coordenação de Projetos Especiais**

Titular: José Carlos Barreto Sodré – cadastro nº 011348839-9

Suplente: Astor Vieira Junior – cadastro nº 11172632-7

**VIII – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia**

Titular: Valdice Edington dos Santos – cadastro nº 11099358-1

Suplente: Valdir Alves de Assis – cadastro nº 11371412-2

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Salvador, 14 de novembro de 2019

**JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**

**Secretário da Educação**

**PORTARIA Nº 855/2019**

**A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA -SEC**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 18 da Lei nº 8.261, de 29 de maio de 2002, RESOLVE: tornar pública a abertura de inscrições e as regras referentes à CERTIFICAÇÃO, primeira etapa do processo seletivo interno para provimento de vagas para os cargos de Diretor e de Vice-diretor de Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado da Bahia, de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A primeira etapa do processo seletivo será regida por esta Portaria e corresponde ao Curso de Certificação de Gestores Escolares.

1.2 A certificação será constituída de curso e provas proferidos na modalidade a distância, de caráter eliminatório.

1.3 O curso oferecido será constituído de dez módulos, compostos de aulas e exercícios referentes a cada assunto abordado.

1.4 O presente Curso de Certificação de Gestores Escolares não poderá ser utilizado para progressão funcional dos servidores que vierem a cursa-lo.

1.5 Após a realização das aulas, serão ofertadas avaliações em sítio eletrônico disponibilizado, em duas fases, sendo que, no primeiro dia, a avaliação será referente aos temas dos módulos 1 a 5 (provas de 1 a 5) e, no segundo dia, referente aos temas dos módulos 6 a 10 (provas de 6 a 10).

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 A inscrição será gratuita e admitida somente via internet, no endereço eletrônico <http://www.certificacaodegestores.educacao.ba.gov.br>, solicitada no período entre **08 horas do dia 18 de novembro de 2019 e 17 horas e 59 minutos do dia 22 de novembro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2 O participante deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

2.2.1 A SEC-BA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por: motivos de ordem técnica dos computadores; falhas de comunicação ou conexão de internet; congestionamento das linhas de comunicação; bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### **2.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

2.3.1 Antes de efetuar a inscrição, o participante deverá conhecer esta Portaria e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o participante deverá optar por Núcleo Territorial de Educação – NTE e município, conforme Anexo II desta Portaria. **Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

2.3.1.1 Para o participante que efetuar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada.

2.3.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2.3.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número da matrícula, o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), a indicação do NTE e do município ao qual o participante pertence.

2.3.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do participante, dispondo a SEC-BA do direito de excluir do Curso de Certificação aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

2.3.5 Para o primeiro acesso ao ambiente virtual do Curso de Certificação, o servidor receberá, na finalização da inscrição, através do e-mail informado, o nome do usuário e a senha inicial.

I – Havendo dúvidas quanto ao nome de usuário e senha, o servidor deverá manter contato, via e-mail, no endereço eletrônico do curso de Certificação: <http://www.certificacaodegestores.educacao.ba.gov.br>.

II – O servidor com acumulação legal de (dois) cargos de magistério, ao se inscrever, estará efetivando a inscrição em ambos os vínculos, desde que atenda aos requisitos em pelo menos um dos cadastros.

2.3.6 No procedimento de inscrição, será facultado ao candidato, nos moldes do Decreto 8.727/2016, a utilização do nome social, que será cadastrado em campo específico.

### **2.4. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

2.4.1 São requisitos para a participação no Curso de Certificação de Gestores Escolares:

I – Ser ocupante de cargo permanente da carreira de magistério, enquadrando-se nos termos da Lei Estadual nº 10.963 de 16 de abril de 2008;

II – Estar em efetivo exercício, em algum dos itens estipulados nas seguintes alíneas:

1. No âmbito da Secretaria de Educação;
2. De mandato eletivo em Entidade Sindical;
3. Em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, em atividade do regime de disposição;
4. Em cargo eletivo;

### **2.5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O CURSO.**

2.5.1 – O candidato portador de deficiência, que necessitar de atendimento especial para a realização do curso e das provas, deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para realização dos procedimentos.

2.5.2 - O candidato que indicar a necessidade de atendimento especial, deverá enviar, até o **dia 21 de novembro de 2019**, impreterivelmente, via o e-mail: [certificacaodegestores@nova.educacao.ba.gov.br](mailto:certificacaodegestores@nova.educacao.ba.gov.br) cópia autenticada do laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida.

2.5.3 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.certificacaodegestores.educacao.ba.gov.br>.

2.5.4 O candidato disporá de **01(um) dia**, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, que o fará através do e-mail: [certificacaodegestores@nova.educacao.ba.gov.br](mailto:certificacaodegestores@nova.educacao.ba.gov.br). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.5.5 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

### **3. DO CURSO**

3.1 Para realização do curso de Certificação de Gestores Escolares e da respectiva prova, o servidor deverá acessar o ambiente virtual, após a efetivação da inscrição, com primeiro acesso, até o **dia 29 de novembro de 2019**.

3.2 Os horários para acesso ao ambiente serão estabelecidos pelo próprio servidor, de acordo com sua disponibilidade, observados os cronogramas estabelecidos em cada módulo.

3.3 O curso de Certificação terá uma carga horária integral de 40 (quarenta) horas, e será constituído de 10 (dez) módulos de 4 horas de duração média.

**3.4 Os módulos serão assim disponibilizados, com suas respectivas cargas horárias:**

3.4.1 Modulo I - Alinhamento Estratégico para a Educação, com carga horária de 4 (quatro) horas.

3.4.2 - Modulo II - Comunicação e Engajamento de Atores Internos e Externos, com carga horária de 4 (quatro) horas.

3.4.3 - Modulo III - Desenvolvimento e Exercício da Liderança, com carga horária de 4 (quatro) horas.

3.4.4 - Modulo IV - Ensino e Aprendizado para Resultados Pedagógicos, com carga horária de 4 (quatro) horas.

3.4.5 - Modulo V - Desenvolvimento de Equipes de Trabalho Comprometidas, com carga horária de 4 (quatro) horas.

3.4.6 - Modulo VI - Inovação e Gestão da Mudança, peso 1, com carga horária de 4 (quatro) horas.

3.4.7 - Modulo VII - Priorização e Resolução de Problemas, com carga horária de 4 (quatro) horas.

3.4.8 - Modulo VIII - Gestão Administrativa e Prestação de Contas, com carga horária de 4 (quatro) horas.

3.4.9 - Modulo IX - Monitoramento e Avaliação de Resultados, com carga horária de 4 (quatro) horas.

3.4.10 - Modulo X - Elaboração do Plano de Gestão, com carga horária de 4 (quatro) horas.

3.5 Ao final do estudo de cada módulo, o participante deverá responder aos exercícios de fixação inerentes aos temas estudados.

### **4. DAS PROVAS OBJETIVAS**

4.1 Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio de aplicação de 10 (dez) provas objetivas, cada uma abordando o tema de um dos módulos do item 3.4, de caráter eliminatório, sendo aplicada em duas etapas, abrangendo os objetos de avaliação constantes do item 3.4 e itens subsequentes desta Portaria, conforme o quadro a seguir:

Provas	Módulos	Nº de Questões	Peso	Pontuação máxima	Data
1	1 Alinhamento Estratégico para a Educação	10	1	10	09/12/2019
2	2 Comunicação e Engajamento de Atores Internos e Externos	10	1	10	
3	3 Desenvolvimento e Exercício da Liderança	10	1	10	
4	4 Ensino e Aprendizado para Resultados Pedagógicos	10	2	20	
5	5 Desenvolvimento de Equipes de Trabalho Comprometidas	10	1	10	
	Módulos	Nº de Questões	Peso	Pontuação máxima	Data
6	6 Inovação e Gestão da Mudança	10	1	10	16/12/2019
7	7 Priorização e Resolução de Problemas	10	1	10	
8	8 Gestão Administrativa e Prestação de Contas	10	2	20	
9	9 Monitoramento e Avaliação de Resultados	10	1	10	
10	10 Elaboração do Plano de Gestão	10	2	20	

4.1.1. As provas objetivas serão compostas de questões de múltipla escolha de 4 (quatro) opções e uma única resposta correta, de acordo com o comando de cada questão.

4.1.2 As questões que trata o item 4.1.1 serão distribuídas com o mesmo grau de conhecimento exigido.

4.2 As notas provenientes da realização das provas objetivas terão pontuação máxima de 130 (cento e trinta) pontos, devendo o participante, para obter a certificação, atingir pontuação mínima de 91 pontos.

4.3 Para obtenção da Certificação, será exigido, de cada participante, o mínimo de acertos de 50% (cinquenta por cento) referente ao número de questões relacionadas a cada uma das provas.

4.4 As provas objetivas, realizadas exclusivamente por meio eletrônico, terão a duração média de 48 (quarenta e oito) minutos cada e duração total prevista de 8 (oito) horas. Por essa razão optou-se pela realização das provas em dois dias com um intervalo de uma semana entre elas.

4.4.1. Nas datas previstas para a realização das etapas, o participante deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico: [www.certificacaodegestores.educacao.ba.gov.br](http://www.certificacaodegestores.educacao.ba.gov.br) das 08 horas até as 12 horas, nas datas mencionadas no item 4.1 acima.

4.4.3 Após os prazos determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização de acesso às provas.

4.4.4 O não acesso no dia e horários determinados para realização das provas implicará a eliminação automática do participante.

4.4.5 O cálculo da nota na prova objetiva, comum às provas de todos os participantes, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões realizadas, considerando o peso atribuído a cada módulo e, portanto, a cada prova que o representa.

4.4.6 Não obterá a Certificação, o participante que obtiver mínimo de acertos inferior a 50% (cinquenta por cento) sobre as questões de cada módulo.

4.5 A SEC-BA poderá enviar como complemento às informações citadas desta Portaria, comunicação pessoal dirigida ao participante, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar os dispositivos desta Portaria.

## 5. DOS RECURSOS

5.1 O gabarito preliminar das provas objetivas será divulgado no dia útil subsequente a realização das últimas provas (provas 6 a 10), ou seja, no dia 17 de dezembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.certificacaodegestores.educacao.ba.gov.br>

5.1.1 O participante que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar de qualquer uma das provas objetivas deverá realizá-lo no período entre 9 horas do dia 18 de dezembro de 2019 às 18 horas do dia 19 de dezembro de 2019, tendo em vista as questões de ambas as provas, referentes aos módulos 1 a 10.

5.1.2 Para recorrer, o participante deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.certificacaodegestores.educacao.ba.gov.br>, e seguir as instruções ali contidas.

5.1.2.1. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.certificacaodegestores.educacao.ba.gov.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos participantes.

5.1.2.2 O participante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, considerando-se que recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.1.2.3 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

5.1.2.4 Se, do exame de recursos, deliberar-se por anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os participantes, independentemente de terem recorrido.

5.1.2.5 Se houver alteração de questão, por força de impugnações, essa alteração valerá para todos os participantes, independentemente de terem recorrido.

5.1.2.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

5.1.2.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial.

5.1.2.8 Recursos cujo teor despreze a Banca serão preliminarmente indeferidos.

## 6. DA NOTA FINAL

6.1 O gabarito oficial, juntamente com a resultado final do Curso de Certificação, serão divulgados, na data provável de **26 de dezembro de 2019**, após finalizado o processo de interposição de recursos.

6.2 Os participantes serão ordenados por NTE/Município, de acordo com os valores decrescentes da nota final.  
6.3 Os participantes poderão acessar o resultado individual do Curso de Certificação de Gestores Escolares por meio do endereço eletrônico: <http://www.certificacaodegestores.educacao.ba.gov.br>

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do participante implicará a aceitação das normas para o Curso de Certificação de Gestores Escolares contidas nos comunicados, nesta Portaria e em outros a serem publicados.

7.2 É de inteira responsabilidade do participante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Curso de Certificação, publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.certificacaodegestores.educacao.ba.gov.br>.

7.2.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados, não sendo fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

7.3 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de participantes a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.4 O participante que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá fazê-lo através do endereço eletrônico <http://www.certificacaodegestores.educacao.ba.gov.br>, por meio do link "Solicitação de alteração de dados cadastrais", das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), sendo de sua inteira responsabilidade a publicação, no resultado final, do nome alterado.

7.5 O participante deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a SEC-BA, sendo da exclusiva responsabilidade do participante os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

7.6 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação desta Portaria, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 4 desta Portaria.

7.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas nesta Portaria só poderão ser feitas por meio de outra Portaria.

7.8 O participante poderá obter informações referentes ao Curso de Certificação no endereço eletrônico <http://www.certificacaodegestores.educacao.ba.gov.br> pelo e-mail: [certificacaodegestores@nova.educacao.ba.gov.br](mailto:certificacaodegestores@nova.educacao.ba.gov.br)

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela SEC/BA.

8. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de novembro de 2019

**Jerônimo Rodrigues Souza**  
Secretário da Educação

**PORTARIA Nº 856 /2019 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e com base no artigo 204 da Lei 6677/94, **RESOLVE**

Ficam designados os servidores **MARIA DIAS ASSUNÇÃO**, Diretora, cadastro nº 85201142, **LUIZA DA SILVA PEREIRA**, Administrativo, cadastro nº 92005529, para assinarem conjuntamente as Ordens Bancárias e demais documentos de Execução Orçamentária e Financeira da Unidade Gestora 0070 – Núcleo Territorial de Educação **NTE 07 - Teixeira de Freitas/BA** e **AGNALDO LEAL PEREIRA**, Coordenador, cadastro 11.308.252-5, nas ausências e impedimentos de uma das duas, ficando revogada a Portaria nº 411/2019, publicada no DOE de 06/04/2019.

Salvador, 14 de Novembro de 2019.

**JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**  
Secretário da Educação

**PORTARIA Nº 857/2019 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e com base no artigo 204 da Lei 6677/94, **RESOLVE**

Ficam designados os servidores, **AGNALDO LEAL PEREIRA**, Coordenador, cadastro nº 11.308.252-5, para responder pela Liquidação e inclusão da Nota de ordem bancária (NOB), e **LUIZA DA SILVA PEREIRA**, Administrativo, cadastro nº 92005529, para responder pela inclusão do Empenho e demais funções do perfil SEFAZ técnico de unidade gestora, da Unidade Gestora 0070 – Núcleo Territorial de Educação – **NTE 07 – TEIXEIRA DE FREITAS/BA**, ficando revogada a Portaria nº 412/2019, publicada no DOE de 31/05/2019.

Salvador, 14 de Novembro de 2019.

**JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**  
Secretário da Educação

**PORTARIA Nº 858/2019 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e com base no artigo 204 da Lei 6677/94, **RESOLVE**

Ficam designados os servidores **ANDREA IONA DOS SANTOS SILVA**, Diretora, cadastro nº 11.238.199-2, **WALTER LENON BISPO BRANDÃO**, Coordenador II, cadastro nº 11.628.444-3, para assinarem conjuntamente as Ordens Bancárias e demais documentos de Execução Orçamentária e Financeira da Unidade Gestora 0072 – Núcleo Territorial de Educação - **NTE 09 – AMARGOSA/BA**, e **EVANILDO SALES DOS SANTOS**, Administrativo, cadastro nº 92018377, nas ausências e impedimentos de um dos dois, ficando revogada a Portaria nº 179/2019, publicada no DOE. De 01/02/2019.

Salvador, 14 de Novembro de 2019.

**JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**  
Secretário da Educação

**PORTARIA Nº 859/2019 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e com base no artigo 204 da Lei 6677/94, **RESOLVE**

Ficam designados os servidores, **EVANILDO SALES DOS SANTOS**, REDA, cadastro nº 92018377, para responder pela Liquidação, e **WALTER LENON BISPO BRANDÃO**, Coordenador II, cadastro nº 11.628.444-3, para responder pela inclusão do Empenho e demais funções do perfil SEFAZ técnico de unidade gestora e inclusão da Nota de ordem bancária (NOB), da Unidade Gestora 0072 – Núcleo Territorial de Educação – **NTE 09** – AMARGOSA/BA, ficando revogada a Portaria nº 178/2019, publicada no DOE de 01/02/2019.

Salvador, 14 de Novembro de 2019.  
**JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**  
Secretário da Educação